



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO



LEI Nº 2038/2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
VAGA PARA O EMPREGO DE CIRURGIÃO
DENTISTA- ESF NO QUADRO PERMANENTE
DE EMPREGOS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado mais uma vaga do emprego de Cirurgião Dentista - ESF - Padrão 11, com carga horária de 40h/semana, na Lei Municipal 872, de 31 de dezembro de 1998, com suas alterações posteriores, que veio a estabelecer o Quadro Permanente de Empregos.

Parágrafo Único - As demais exigências para o emprego estão previstas no Anexo I da Lei Municipal 1.927, de 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

Rafael Reis Barros
Presidente